PROJETO DE LEI Nº 111/2010

**Autor: Vereador Anízio Tavares da Silva**

“Disciplina o corte de fornecimento de água pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto no Município de Santa Bárbara D’Oeste e dá outras providências.”

**Artigo 1**°- O corte no fornecimento de água pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste por inadimplência, será procedido em dias úteis e no horário de funcionamento normal da Autarquia.

**Artigo 2°** - Não haverá procedimento de corte às sextas-feiras e nos dias em que, antecedem feriados quando estes forem em dias úteis ou quando não houver expediente determinado por decreto do Poder Público Municipal.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Novembro de 2010.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**